TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, tem como finalidade, orientar a contratação de empresa especializada para realização de Serviços Técnicos em Regularização Fundiária Urbana (REURB), referente a 2 (dois) núcleos urbanos informais consolidados, situados no perímetro urbano no Município de Antônio Prado, conforme previsto pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Municipal nº 3.494/2025.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidisciplinares de Regularização Fundiária Urbana (REURB), contemplando levantamento cadastral, topográfico, socioeconômico, estudos urbanísticos e ambientais, elaboração dos projetos de regularização, produção das peças técnicas necessárias ao registro imobiliário e apoio à titulação dos beneficiários**.**

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no item 8 deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Execução das Atividades

As atividades relacionadas à regularização fundiária devem ser conduzidas de acordo com os procedimentos, competências e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente, que inclui a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, a Lei Municipal nº 3.494/2025, e Decretos e Termos de Instauração de Reurb, regulamentadores e aplicáveis.

Deverá ser desenvolvido e implementado trabalhos de regularização fundiária urbana em 02 (dois) núcleos urbanos informais consolidados, classificados pelo Poder Público Municipal como de interesse específico (REURB-E) ou de interesse social (REURB-S) até a efetiva entrega do título registrado na matrícula aos beneficiados pela regularização.

São os núcleos: - O Núcleo Bom Jesus, constituído de 12 (doze) lotes e 19 (dezenove) famílias (estes números podem variar após levantamento); e, - O Núcleo do Loteamento Golin, constituído de 25 lotes e 25 famílias.

Deverão ser utilizados instrumentos jurídicos para regularização fundiária, refletindo no compromisso da constituição de direito real sobre o imóvel em favor dos beneficiários, em conformidade aos termos da legislação vigente.

Para garantir o andamento adequado dos trabalhos, estão previstas reuniões periódicas, previamente agendadas, entre a CONTRATADA a Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana. Essas reuniões têm o propósito de esclarecer dúvidas, estabelecer prioridades e tomar outras decisões necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Os mecanismos legais a serem empregados para a regularização fundiária devem demonstrar o compromisso de estabelecer um direito real sobre a propriedade em benefício dos beneficiários, conforme prescrito pela legislação aplicável.

À Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana, é conferido o direito e a autoridade para solucionar qualquer situação individual, ambígua ou não especificada no contrato.

A CONTRATADA é responsável por elaborar os produtos, sejam eles parciais ou definitivos, conforme especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA. Esses produtos devem ser enviados mensalmente à Comissão Técnica de Regularização Fundiária, para análise e atesto.

Todos os produtos relativos à elaboração de plantas e projetos, previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, devem ser entregues a Comissão Técnica de Regularização Fundiária para análise e atesto. É imprescindível que esses documentos estejam devidamente assinados e acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU, por profissionais devidamente capacitados.

A CONTRATADA deverá realizar reuniões, após lhe ser entregue, pela Comissão Especial de Regularização Fundiária o cadastramento físico e socioeconômico dos futuros beneficiários e dos respectivos imóveis, para que proceda ao georreferenciamento daqueles. Além disso, a CONTRATADA será incumbida do levantamento técnico cadastral de topografia, elaboração de plantas, projetos de regularização fundiária, memoriais descritivos

e outros documentos necessários para a conclusão e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária pelo Executivo Municipal.

Após a aprovação do projeto, os documentos juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária, deverão ser encaminhadas ao Registro de Imóveis para que sejam abertas as matrículas dos imóveis regularizados.

Cada um dos 02 (dois) núcleos urbanos, receberá Ordem de Serviço para execução dos serviços, a serem definidos pelo CONTRATANTE, devendo observar o prazo de execução.

5.2. Desenvolvimento dos Serviços

O desenvolvimento de todas as etapas, é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

A CONTRATADA deverá dispor para o desenvolvimento dos serviços, de equipe técnica especializada, composta por profissional habilitados, devidamente registrado pelo CREA/CAU.

A CONTRATADA, quando solicitado pelo CONTRATANTE deverá entregar uma via original, assinada e quitada da(s) RRT(s) e/ou ART(s), relativa aos serviços contratados.

É de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratado, até a finalização e/ou recebimento definitivo dos serviços, salvo o pagamento de emolumentos cartoriais que serão cobrados diretamente do morador ocupante.

A CONTRATADA deverá dispor ou providenciar, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, meio de transporte, segurança e demais itens necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Qualquer dúvida, independentemente de sua natureza, deverá ser previamente esclarecida com o CONTRATANTE, antes que a execução dos serviços tenha início.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa, deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE, nos casos dos documentos técnicos rejeitados parcialmente ou totalmente, deverão ser alterados pela CONTRATADA e submetidos a nova avaliação, sem custos para o CONTRATANTE.

Os produtos a serem elaborados pela CONTRATADA, conforme estabelecido, a seguir:

Produto 01: Mobilização Social – Reuniões, levantamento dos imóveis envolvidos no processo de regularização fundiária;

Produto 02: Projeto de Regularização Fundiária – Elaboração de estudos técnicos, laudos, relatórios, plantas e projetos relacionados à regularização fundiária; Georreferenciamento dos imóveis; Elaboração de memoriais descritivos, detalhando as características dos imóveis e seus respectivos proprietários;

Produto 03: Notificações e Anuências – Anuência dos lindeiros/confrontantes dos imóveis e matrículas objetos da regularização; ou ainda, quando couber, na situação de não encontrar os lindeiros confrontantes para assinatura, a CONTRATANTE poderá publicar edital público de notificação para tal etapa, atividade esta prevista na Lei 13.465/17.

Outros documentos necessários para concluir o processo de regularização fundiária, também deverão ser produzidos pela CONTRATADA, conforme especificações e orientações contidas na legislação e regulamentos pertinentes.

5.2.1. Produto 01 – Atividades de Mobilização Social

Deverá ser realizada reunião com as organizações e lideranças locais representativas para apresentação da REURB proposta, posteriormente, deverá ser realizado uma reunião com todos os beneficiários do núcleo urbano para explanação do serviço que irá ocorrer no referido núcleo urbano.

Durante a reunião aos beneficiários deverá ser explanado o cronograma das atividades que serão desenvolvidas, delimitando as etapas que deverão ser cumpridas.

É importante ressaltar que é necessário aderir às diretrizes da Lei de Regularização Fundiária, que enfatiza a priorização da titulação em nome das mulheres.

5.2.2. Produto 02 – Projeto de Regularização Fundiária

5.2.2.1. Levantamento planialtimétrico e cadastral

Deverá ser realizado o levantamento georreferenciado, por profissional devidamente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as construções, sistema viário, áreas públicas, acidentes geográficos e demais elementos que caracterizam o núcleo a ser regularizado.

Deverá ser realizado a planta do perímetro do núcleo urbano com a demonstração das matriculas ou transcrições atingidas.

5.2.2.2. Estudo preliminar das desconformidades urbanísticas e da situação jurídica e ambiental

Deverá ser realizada vistoria técnica no núcleo urbano, para identificação da gleba objeto da REURB, e identificação de possíveis desconformidades.

Deverá ser realizada buscas para obtenção de informações jurídicas sobre a gleba e demais componentes relevantes para a regularização.

Na vistoria técnica da gleba objeto da REURB, deverá ser identificados os aspectos ambientais mais relevantes, sobretudo em glebas, onde existem ocorrências de ocupações irregulares, sobre áreas com restrições ambientais.

Proceder com a elaboração do diagnóstico das desconformidades observadas na visita técnica, tanto para o aspecto ambiental, assim como, para os aspectos jurídicos e urbanísticos observados, o qual deverá ser apresentado através de relatório e relatório fotográfico.

Identificação da infraestrutura essencial existente junto a gleba objeto da regularização fundiária.

5.2.2.3. Projeto de Regularização Fundiária

Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária envolve a apresentação detalhada das áreas atualmente ocupadas, sistema viário, unidades imobiliárias existentes ou planejadas, suas características distintivas, dimensões, confrontações, localização, nome das vias públicas, designação cadastral (se aplicável), divisão em quarteirões e subdivisões em lotes ou frações ideais ligadas à unidade a ser regularizada, ruas, espaços livres, espaços reservados para construções públicas e equipamentos urbanos (quando necessário), áreas possivelmente já adquiridas por usucapião, medidas para corrigir discrepâncias, reestruturação da infraestrutura e eventual realocação de edificações, e indicação de intervenções na infraestrutura essencial (quando for o caso).

Medidas de adequação para as correções das desconformidades, mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações (quando necessárias), obras de infraestrutura, e demais requisitos definidos ou determinados pelo Município.

5.2.2.4. Memoriais Descritivos

Deverá ser elaborado o memorial relativo à gleba, dos lotes, das áreas destinadas a equipamentos comunitários e áreas verdes, e das vias.

5.2.2.5. Proposta de melhorias ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes (quando for o caso)

Proposta de melhorias e/ou soluções, baseada no diagnóstico dos estudo preliminar das desconformidades urbanísticas, ambiental e jurídica.

5.2.2.6. Estudo técnico para situação de risco (quando for o caso)

Deverá ser realizado visita técnica ao núcleo urbano objeto da regularização fundiária para identificação de possíveis áreas em situação de risco.

Realização do diagnóstico das áreas susceptíveis a riscos existentes na gleba e/ou núcleo urbano objeto da REURB, caso houver.

Proposta de medidas mitigadoras e compensatórias das áreas susceptíveis a riscos observadas na gleba e/ou núcleo urbano, caso houver.

5.2.2.7. Estudo técnico ambiental (quando for o caso)

Deverá ser realizado estudo técnico ambiental, na existência de ocupações em áreas com restrições ambientais, que compreendem a gleba e/ou núcleo urbano objeto da REURB.

5.2.2.8. Cronograma físico

O serviço deverá ser realizado considerando o prazo definido no cronograma físico dos serviços, que segue abaixo:

Serviço	Prazo de Execução
Produto 01: Mobilização Social	45 dias
Produto 02: Projeto de Regularização Fundiária	150 dias
Produto 03: Notificações e Anuências	120 dias

5.2.3. Produto 03 – Notificações e Anuências

5.2.3.1. Notificação do Titular de Domínio

Deverá ser realizado a busca cartorial e *in loco* (caso necessário), para identificação da poligonal do imóvel, e identificação do titular de domínio e seu respectivo endereço conforme consta na matrícula do Registro de Imóveis da gleba atingida pelo núcleo urbano, objeto da regularização fundiária.

Deverá ser realizada a notificação do titular de domínio da gleba objeto da regularização fundiária, informando sobre o processo de REURB e instauração, com estabelecimento do prazo de 30 (trinta) dias para manifestações e/ou impugnações.

5.2.3.2. Notificação dos Confrontantes da Matrícula

Deverá ser realizada a busca cartorial e *in loco* (caso necessário), para identificar os confrontantes da matrícula atingida pelo núcleo urbano, objeto da regularização fundiária.

5.2.3.3. Notificação dos Confrontantes/Lindeiros

Para os imóveis que não farão parte da regularização fundiária, e que são confrontantes/lindeiros dos imóveis integrantes do processo de regularização, deverá ser realizado a notificação dos confrontantes/lindeiros, informando sobre o processo de REURB e instauração, com o estabelecimento do prazo de 30 (trinta) dias para manifestação e/ou impugnação.

No caso de impugnações por parte do titular de domínio, confrontantes da matrícula, confrontantes/lindeiros dos imóveis beneficiários da REURB ou terceiros interessados, o Município irá instaurar um processo administrativo para prevenção e resolução de conflitos.

Deverá ser realizado a notificação dos confrontantes da matricula e/ou gleba que compreende o núcleo urbano, objeto da regularização, informando sobre o processo de REURB e instauração, com estabelecimento do prazo de 30 (trinta) dias para manifestações e/ou impugnações.

Posteriormente a notificação/publicação de edital do titular de domínio sem manifestação e impugnação, será feita a instauração do processo administrativo da Regularização Fundiária Urbana, conforme modalidade correspondente ao núcleo urbano.

5.3. Especificações para Execução

O núcleo urbano a ser levantado será identificado pela CONTRATADA, baseado nas informações existentes na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade, sendo que os demais elementos deverão ser levantados sob a responsabilidade da mesma.

O perímetro do núcleo urbano, deverá ser levantado e amarrado, com base no sistema de referência de nível e vértices, Datum SIRGAS 2000, sendo para cada núcleo urbano, deverá ser feita a implantação de marco de concreto com pino metálico no topo, devidamente georreferenciado.

Deverão ser levantados todos os detalhes da área, como ruas com gabarito, tipo de pavimentação, nome popular, outros alinhamentos característicos, muros, cercas de divisas entre imóveis, meios-fios, árvores, postes, bocas de lobo, muro de divisas com as ruas, número de porta, assim como, identificação dos proprietários e lindeiros.

Deverá ser feito a amarração dos arruamentos e infraestrutura com os adjacentes aos limites do entorno, deverá ser de forma que assegure o desenvolvimento do projeto de regularização, assim como, deverá ser registrado em planta o seu gabarito e o tipo de pavimentação, cota das bocas de lobo e redes de esgoto existente nas ruas.

Os eixos das ruas existentes, deverão ser nivelados geometricamente, caso necessário, e os desníveis mais elevados deverão ser detalhados.

A tolerância ao erro do levantamento, será a mesma admitida pelas normas da NBR 13.133/2021.

Deverá ser elaborado um relatório técnico com informações relativas, a localização do marco georreferenciado, aparelhos utilizados, metodologia utilizada, dificuldades na definição da poligonal dos núcleos e outros relatos pertinentes.

5.4. Apresentação dos Produtos

Os produtos finais deverão ser entregues impressos e em meio digital, sendo o prazo de entrega em período não inferior a 10 (dez) dias e no máximo 30 (trinta) dias, após a finalização de cada produto.

O formato de entrega dos produtos, deverá ser em forma impressa e dobrada conforme norma da ABNT, em 03 (três) vias, assinadas.

Para a via digital, cada produto, deverá estar devidamente organizado, com padronização nos nomes, que venham a induzir o teor do seu conteúdo.

Também deverá ser entregue o arquivo digital em formato “dwg” e “shapefile” georreferenciado dos núcleos urbanos. Caso os arquivos estejam corrompidos ou com defeitos que impeçam a visualização, serão desconsiderados, até que a CONTRATADA realize a reposição.

As plantas urbanísticas dos núcleos urbanos, deverão estar em escala legível.

5.5. Recebimento dos Produtos

Os recebimentos dos produtos se darão de forma parcial. A CONTRATADA deverá entregar os produtos concluídos para análise à atesto da Comissão Especial de Regularização Fundiária e aceite, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais.

5.6. Prazo de Execução

O serviço deve ser iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, com a emissão da Ordem de Início.

O prazo para vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da ordem de início das atividades podendo ser prorrogado por igual período, em razão as particularidades, tamanho e grau de dificuldade de cada núcleo urbano a ser regularizado, e acordo por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Fiscalização

A Comissão Especial de Regularização Fundiária será responsável pelo recebimento dos produtos e fiscalização e supervisão dos produtos elaborados pela CONTRATADA, realizando o acompanhamento e assiduidade dos serviços executados.

A CONTRATADA, deverá atribuir um Coordenador que ficará permanentemente informado dos procedimentos e atividades perante toda a vigência do contrato, ficando o mesmo obrigado a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, indispensáveis ao processo de acompanhamento e monitoramento por parte da Comissão Especial de Regularização Fundiária.

Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e atestado pelo CONTRATANTE, através da Comissão Especial de Regularização Fundiária do CONTRATO, uma vez que esteja em conformidade aos dispostos pelo presente Termo de Referência, demais anexos e contrato.

5.8. Qualificação Técnica

Os requisitos referentes a qualificação técnica, deverão atender as disposições estabelecidas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, portanto, a empresa, para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá apresentar os documentos a seguir:

5.8.1. Qualificação **técnico-operacional:**

I – Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **no CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, **em vigor.**

II – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com**

registro em nome da licitante, pela qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, **sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s).** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, **acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005**. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra e seus quantitativos, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas. Os itens de maior relevância técnica e valor significativo é:

- NO MÍNIMO, 40% (QUARENTA POR CENTO) DO NÚMERO DE IMÓVEIS, CONSTANTES NO ITEM 8 DESTE TERMO, OU SEJA, 14 LOTES.

5.8.2. Qualificação **técnico-profissional:**

I – Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **no CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), **em vigor.**

II – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s)** de nível superior, pelo(s) qual(is) tenha(m) sido contratados para a execução de obra(s) similar(es), ao objeto do presente certame, **sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s).** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, **acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005**.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato caberá à Secretaria do Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Tatiane Martello, sendo sua suplente a servidora Mariana Ritter Dalla Lasta.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a finalização de cada etapa do serviço, e com a emissão da nota fiscal, sendo:

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor, pago após a realização do Produto 01: Mobilização Social, com a devida comprovação;

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor, pago após a realização do Produto 02: Projeto de Regularização Fundiária;

- 50% (cinquenta por cento) do valor, pago após a realização do Produto 03: Notificações e Anuências.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A previsão das quantidades a serem contratadas são as constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Regularização fundiária de 2 núcleos urbanos informais, sendo: 1 – núcleo urbano da rua Bom Jesus, com 12 lotes; 1 – núcleo urbano Loteamento Golin, com 25 lotes.	UND	01

8.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente deste objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Projeto/Atividade: 1.103 – Regularização Habitacional
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5128)

10 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

11.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade, pelo telefone (54) 3293 5604, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Antônio Prado/RS, 24 de junho de 2026.

VERA LUCIA DE MELLO GENRO VALSECCHI
Assinado de forma digital por VERA LUCIA DE MELLO GENRO VALSECCHI
Dados: 2026.06.26 10:24:37 -03'00'

Véra Lucia de Mello Genro Valsecchi
Subprocuradora
OAB/RS 36.055

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIDNEI GIUBEL
Data: 26/06/2026 10:12:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIDNEI GIUBEL
Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade